



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0539/2024

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, fui designado à relatoria do Projeto de Lei nº 0539/2024, por meio do qual se pretende declarar como de Utilidade Pública estadual o Instituto de Amparo Animal Anjos na Terra - Instituto Âmate, de Florianópolis.

Com efeito, da análise cabível, constatei que determinados documentos encaminhados a este Poder não atendem às exigências legais, quais sejam: (1) a **declaração de funcionamento** e (2) o **relatório de atividades**, conforme preconizam os incisos III e VII do art. 3º da Lei nº 18.269[1], de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

III – estar em efetivo e contínuo **funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido**, por meio de **declaração firmada pelo presidente da entidade**, constando o número do registro no CNPJ e o endereço da entidade;

[...]

VII – demonstrar em **relatório de atividades, detalhado mês a mês**, que promoveu, em benefício da comunidade, **nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido**, uma ou mais atividades descritas no art. 2º desta Lei;

[...]

(grifos acrescentados)

Observa-se que:

1. a **declaração de funcionamento** deve ser firmada pelo presidente da entidade, e não mais por agentes públicos estabelecidos no Município, devendo constar nela o número do registro do CNPJ e o endereço da entidade, conforme recente alteração na Lei que disciplina a matéria; e
2. o **relatório de atividades** deve referir-se aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido (**de novembro de 2023 a outubro de 2024**), mês a mês, com detalhamento das atividades desenvolvidas, especificando o número de atendimentos, entre outras informações.

Assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os Membros deste Colegiado, para solicitar **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor do Projeto de Lei em pauta, Deputado Julio Garcia, a fim de que encaminhe aos autos os seguintes

documentos em desconformidade com a Lei que rege a matéria, quais sejam: (1) **a declaração de funcionamento** e (2) **o relatório de atividades**, conforme exigência dos incisos III e VII do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, para que então se proceda à devida análise do processo.

Sala da Comissão,

Deputado Matheus Cadorin
Relator

[1] Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 17/02/2025, às 14:34.
